



PORTARIA PRESI N° 1279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA a terceira versão do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 8° Região

CONSIDERANDO que, dentre os objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, está a promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo o alinhamento entre a estratégia corporativa e as prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e à boa e regular aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento orientador para a consecução da padronização dos procedimentos de fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o aprimoramento dos controles internos na mitigação de riscos legais, financeiros e operacionais decorrentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a elaboração do Manual de Gerenciamento, Controle e Acompanhamento de Obras e de Serviços Terceirizados, constante do Processo Administrativo Eletrônico TRT 8 no 1225/2022;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Geral expedido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 1225/2022;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo Eletrônico TRT 8 no 1169/2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos administrativos com a inclusão do Manual de Gerenciamento, Controle e



Acompanhamento de Obras e de Serviços Terceirizados com a inclusão do Modelo 11, no Tópico 4.16 (Modelos de Documentos de Fiscalização de Serviço referente ao capítulo 4 (Serviços e Obras de Engenharia), na forma do Anexo Único a esta Portaria.

- Art. 2ª Caberá à Coordenadoria de Integridade e Conformidade:
- I- promover as inclusões textuais aprovadas por esta Portaria, devendo a nova versão do Manual ser objeto de ampla divulgação interna, através de comunicados veiculados pela Secretaria de Comunicação no e-mail e no Portal Institucional do Tribunal.
- II atualizar a página Governança das Aquisições no Portal do TRT8 com a nova versão do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- Art. 3ª Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Desembargador Presidente



(...)

Capítulo 4 (Serviços e Obras de Engenharia)

(...)

4.16. Anexos - Modelos de Documentos de Fiscalização

(...)

MODELO 11 MANUAL DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Da execução de obras de reforma nas dependências dos prédios que integram o complexo da Praça Brasil, extensivo às demais unidades administrativas do TRT8.

- 1. Obras de maior duração temporal que envolvem espaços inteiros de setores, realizadas por firma contratada especificamente para essa finalidade:
- a) Proceder a retirada total de todo o material tecnológico, equipamentos, móveis e utensílios do espaço que será objeto da obra e/ou outros conexos a este, ainda que não sejam objeto de intervenção da reforma; Responsáveis: Gestor da unidade, responsável pela carga patrimonial, com apoio/orientações da COMAT.
- b) Realizar INVENTÁRIO de equipamentos, móveis ou outros materiais que, em razão da especificidade, não possam ser retirados do local, repassando esse inventário formalmente à empresa contratada, mediante contra-recibo; Responsáveis: Gestor da unidade, responsável pela carga patrimonial, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP, com apoio/orientações da COMAT;
- c) Elaborar modelo de comunicação para a Coordenadoria de Segurança Institucional - CODSE, indicando as seguintes informações mínimas:



- 1. Nome da empresa contratada;
- 2. Local de realização da obra no TRT8 e período estimado de duração;
- 3. Regime de trabalho da empresa, na obra (diurno, noturno, de segunda a sexta-feira, finais de semana, somente pela manhã, somente à tarde, etc);
- **4.** Relação dos funcionários autorizados a frequentar a obra (incluindo nesse conceito, Engenheiros, Arquitetos, Administradores, etc.), indicando ao menos 02 (dois) responsáveis com contato telefônico;
- 5. Cópia do inventário de materiais do TRT8 que permanecerão no local da obra;
- **6.** Indicação de equipamentos e ferramentas pertencentes à empresa contratada, que irão adentrar às instalações do TRT8, por ocasião da execução da obra;

Responsáveis: Gestor da unidade, responsável pela carga patrimonial, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP, com apoio/orientações da COMAT;

- d) Concentrar o fluxo de entrada e saída de todos os funcionários da empresa contratada, pelo controle de acesso do Edifício-Sede, a fim de serem inspecionados pela mesa de Raio X e pórtico detector de metais;
- d.1) Nas unidades fora da sede que não possuem Raio X e pórtico detector de metais, o fluxo de entrada e saída deve ser objeto do Agente de Polícia Judicial ou, na impossibilidade, do segurança terceirizado, em atuação, com o devido registro em livro de ocorrências.

Responsável: CODSE;

- e) Informar a CODSE, sobre eventuais prestadores de serviço quarteirizados da referida obra, que precisem adentrar às instalações do TRT8, em especial, na hipótese de trazer ou retirar materiais e/ou equipamentos da obra; ocasião em que será feito mediante acompanhamento e registro, por parte da COMAP e CODSE; Responsáveis: Gestor da unidade, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;
- f) Realizar, quando necessário, a retirada de materiais, equipamentos e/ou utensílios, para fora das instalações do TRT8, sempre acompanhada de pessoal da CODSE, em conjunto com pessoa indicada pela COMAP, efetuando registro dos itens retirados;

Responsáveis: CODSE, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;



- g) Informar a CODSE sobre a conclusão definitiva da obra e retirada total dos materiais e/ou equipamentos da empresa contratada. Responsáveis: Gestor da unidade, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;
- 2. Obras de menor duração temporal que envolvem espaços inteiros de setores, realizadas pela empresa de manutenção predial contratada pelo TRT8, que não necessitem de evacuação total dos servidores do local:
- a) Proceder a retirada total ou parcial de todo o material tecnológico, equipamentos, móveis e utensílios do espaço que será objeto da obra e/ou outros conexos a este, que não interfiram no funcionamento do setor administrativo, mas que estejam dentro da área de intervenção da reforma;

Responsáveis: Gestor da unidade, responsável pela carga patrimonial, com apoio/orientações da COMAT.

b) Emitir recomendação formal ao responsável pela unidade administrativa, objeto da reforma, que a execução dos trabalhos somente deve ocorrer com a presença de servidores no local, devendo a área sob intervenção da obra ficar liberada (ao máximo) de materiais, utensílios e/ou equipamentos que possam atrapalhar os trabalhos ou sofrer danos durante a execução dos serviços;

Responsáveis: Gestor da unidade, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;

- c) Caso não seja possível a presença de servidores acompanhando a execução da reforma, realizar INVENTÁRIO de equipamentos, móveis ou outros materiais que, em razão da especificidade, não possam ser retirados do local, repassando esse inventário formalmente à empresa contratada, mediante contra recibo;
- d) Elaborar modelo de comunicação para a Coordenadoria de Segurança Institucional - CODSE, indicando as seguintes informações mínimas:
- 1. Nome da empresa contratada;
- 2. Local de realização da obra no TRT8 e período estimado de duração;
- 3. Regime de trabalho da empresa, na obra (diurno, noturno, de segunda a sexta-feira, finais de semana, somente pela manhã, somente à tarde, etc);
- **4.** Relação dos funcionários autorizados a frequentar a obra (incluindo nesse conceito, Engenheiros, Arquitetos, Administradores, etc.), indicando ao menos 02 (dois) responsáveis



com contato telefônico;

- 5. Cópia do inventário de materiais do TRT8 que permanecerão no local da obra;
- **6.** Indicação de equipamentos e ferramentas pertencentes à empresa contratada, que irão adentrar às instalações do TRT8, por ocasião da execução da obra;

Responsáveis: Gestor da unidade, responsável pela carga patrimonial, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP, com apoio/orientações da COMAT;

- e) Concentrar o fluxo de entrada e saída de todos os funcionários da empresa contratada, pelo controle de acesso do Edifício-Sede, a fim de serem inspecionados pela mesa de Raio X e pórtico detector de metais;
- **e.1)** Nas unidades fora da sede que não possuem Raio X e pórtico detector de metais, o fluxo de entrada e saída deve ser objeto do Agente de Polícia Judiciária ou, na impossibilidade, do segurança terceirizado, em atuação, com o devido registro em livro de ocorrências.

Responsável: CODSE;

f) Informar a CODSE, sobre eventuais prestadores de serviço quarteirizados da referida obra, que precisem adentrar às instalações do TRT8, em especial, na hipótese de trazer ou retirar materiais e/ou equipamentos da obra; ocasião em que será feito mediante acompanhamento e registro, por parte da COMAP e CODSE;

Responsáveis: Gestor da unidade, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;

g) Realizar, quando necessário, a retirada de materiais, equipamentos e/ou utensílios, para fora das instalações do TRT8, sempre acompanhada de pessoal da CODSE, em conjunto com pessoa indicada pela COMAP, efetuando registro dos itens retirados;

Responsáveis: CODSE, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;

h) Informar a CODSE sobre a conclusão definitiva da obra e retirada total dos materiais e/ou equipamentos da empresa contratada.

Responsáveis: Gestor da unidade, em conjunto com o Gestor do Contrato, servidor da COMAP;



